



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 09/79

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autoriza a doação de imóvel à firma "SPLICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONECTORES E TERMINAÇÕES ELÉTRICAS DO BRASIL LTDA" e dá outras providências



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SAO PAULO

OFICIO N.º 104/79 - C.M.

Votorantim, 07 de maio de 1.979.

Excelentíssimo Senhor:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre doação - de terreno à empresa Splice Indústria e Comércio de Conectores e Terminações Elétricas do Brasil Ltda., para fins de ampliação das futuras instalações de sua indústria, conforme estabelece o art. 1º.

Anteriormente, através da Lei nº. 282 de 13.09.76, a donatária fôra contemplada com a área de 15.000 metros quadrados, no mesmo local objeto desta propositura. *

Todavia, conforme solicitação da interessada e constatada pela ilustre Comissão do Plano Diretor, a donatária se ressentia de uma outra área de terreno que venha compensar a perda de aproximadamente 5.000 metros quadrados, em razão de haver necessidade de um recuo para construção de 8 X 180 metros quadrados exigido por esta Prefeitura e também para atender às exigências da UETESB, cujo recuo é de 14 metros numa extensão de 230 metros, por ser área não edificante (proteção do Rio Sorocaba).

Assim, com a somatória desses recuos, chega-se a conclusão de que haverá uma perda de 5.000 metros quadrados, aproximadamente da área originariamente recebida nos termos da Lei 282/76.



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 104/79 - C.M.

fls. 02

Em tais condições e considerando o plano elaborado pela donatária para edificação da indústria, fácil é concluir-se da necessidade de compensar as áreas exigidas pelos respectivos recuos.

Mas, em contra partida, uma área de 1.277,35 metros quadrados que integra os 15.000 metros quadrados então doados, será desmembrada e integrará o patrimônio Municipal mediante escritura pública de doação a ser outorgada pela Splice.

Esta área (1.277,35 metros quadrados) inservível para a donatária face às suas características, reverterá em benefício do Município, em razão da necessidade de ser mantida a faixa de proteção do córrego denominado "Córrego da Sano".

É oportuno que se diga, atendida a pretensão afluída, que os benefícios e o prazo de isenção dos impostos correrão junto à primitiva doação, considerando que a donatária é a mesma; a identidade de fins e a localização da área.

De outra parte, como não poderia deixar de ser, a donatária sujeitar-se-á aos encargos previstos na Lei 278/76, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público.

Assim exposto e na certeza de que o presente projeto haverá de merecer a devida atenção dessa Egrégia Câmara e tendo em vista o interesse público, solicitamos seja o mesmo apreciado e processado nos termos do § 1º do art. 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Sendo o que se nos oferece, aproveitamos o ensejo para apresentar à Vossa Excelência e ilustrar



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SAO PAULO

OFICIO N.º 104/79 - C.M.

fls. 03

tres Vereadores, os nossos protestos de estima e distin
ta consideração.

Atenciosamente


LAZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador LAZARO ALBERTO DE ALMEIDA
Digníssimo Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 09/79

Autoriza a doação de imóvel à
firma "SPlice INDÚSTRIA E CO
MÉRCIO DE CONECTORES E TERMI
NAÇÕES ELÉTRICAS DO BRASIL
LTDA. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E
EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PRO
MULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de
Votorantim, autorizada a doar o imóvel abaixo caracte
rizado, de sua propriedade, à empresa "Splice Indús
tria e Comércio de Conectores e Terminações Elétricas
do Brasil Ltda., para fins de ampliação das instala
ções de sua indústria sita na Avenida Juscelino Kubs
tcheck de Oliveira, s/nº, em Votorantim, atualmente '
com sede à Rua 15 de Novembro, nº 83, na cidade de So
rocaba, de conformidade com o que consta do Processo
nº 3408/78, a saber:

Um terreno de forma irregular, situado na
Avenida Juscelino Kubstcheck de Oliveira, Município de
Votorantim, com área de 3.641,29 metros quadrados, com
as seguintes características e confrontações:

"Inicia-se no ponto 01, conforme planta, localizado à
Avenida Juscelino Kubstcheck de Oliveira e com a divi
sa da Splice Indústria e Comércio de Conectores e Ter
minações Elétricas do Brasil Ltda.; segue em linha'
reta numa extensão de 80,00 metros lineares, confron



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

tando com a referida indústria; deflete à direita e segue numa extensão de 92,40 metros lineares, confrontando com a faixa de proteção de córrego da SANO; deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 21,00 metros lineares, até encontrar o ponto de partida, confrontando em toda esta extensão com a Avenida 31 de Março e Avenida Juscelino Kubstcheck de Oliveira, fechando o perímetro e perfazendo a área de 3.641,29 metros quadrados".

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei é feita mediante encargos, de acordo com os ditames da Lei Municipal nº 278 de 17 de março de 1976.

Parágrafo Único - Em ocorrendo as hipóteses previstas na Lei referida no "caput" deste artigo o imóvel doado reverterá ao patrimônio da doadora com todas as benfeitorias, ficando a donatária sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º - Correrão por conta da donatária, as despesas decorrentes com a escritura e respectivo registro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

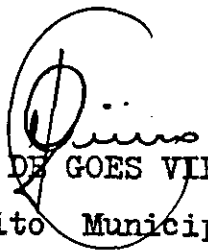


Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 07
de maio de 1979 - XV ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 4 de 5 de 10-79

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 4 de 5 de 10-79

PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

em

Procedido

Devolvido

Presidente

Comissão Finanças

Recebido em

Procedido

Devolvido

Presidente

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 41/6/79

PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO

S. Sessões, 4 de 6 de 10-79

PRESIDENTE